

**LEI Nº 3.397, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Publicada no Diário Oficial nº 5.166

**Autoriza o Poder Executivo a ceder à União, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE/TO, o uso do bem que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder à União, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE/TO, o uso de parte da infraestrutura de tubulação e caixas de fibra óptica, construída no curso da Avenida Teotônio Segurado e da Praça dos Girassóis, nesta Capital.

Art. 2º A cessão tem por finalidade a instalação de fibra óptica externa interligando:

- I - o Prédio Sede do TRE/TO ao Prédio Central de Urnas Eletrônicas de Palmas;
- II - o Prédio Sede do TRE/TO ao Anexo I;
- III - o Anexo I ao Prédio da Central de Urnas Eletrônicas de Palmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado